ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei n. 745/GP/99

Em , 26 de abril de 1999.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil Reais), destinados a suplementar dotações orçamentarias dos Projetos/Atividades conforme se discrimina.

08.01.08421882.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEF 40% E 60%
3222.00 - Transf. a Estados e Distrito Federal
R$435.000,00

Art. 2° - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:

08.01.08421882.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEF 40% E 60%
3111.01.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - APOIO
R$200.000,00

07.01.08070212.019 - MANUT. DAS ATIV. DA SEMEC
3120.00 - Material de Consumo
R$ 20.000,00

4110.00 - Obras e Instalações
R$200.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$15.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 26 de abril de 1999.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal